

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 5.º e 6.º, cujas redacções actualizadas são as seguintes:

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afectada exclusivamente ao sócio Elísio Ferreira Mota, desde já nomeado gerente.

6.º

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente nomeado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

12 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.

3000132201

SILVEIRA & SOARES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ACB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 276; identificação de pessoa colectiva n.º 504294881.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme.

1 de Outubro de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes da Silva Rodrigues*.

3000227857

S. I. SOLUÇÕES INOVADORAS DE CATERING, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ACC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4500/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 503911526; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20010831.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Maio de 2001.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227140

SNACK-BAR GIRASSOL — DE MARIA MARTINS & GONÇALVES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ACD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1934/19870409; identificação de pessoa colectiva n.º 501808027; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/980904.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1997.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227158

Anúncio n.º 7962-ACE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1934/19870409; identificação de pessoa colectiva n.º 501808027.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

5 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227529

Anúncio n.º 7962-ACF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1934/19870409; identificação de pessoa colectiva n.º 501808027.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

6 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227527

Anúncio n.º 7962-ACG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1934/870409; identificação de pessoa colectiva n.º 501808027; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20000202.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 13 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227528

SOCIDEAL — SOCIEDADE DE GESTÃO, INFORMÁTICA E NEGÓCIOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-ACH/2007

Sede: Rua da Escola, 54, Beselga, 3630-047 Penedono

Conservatória do Registo Comercial de Penedono. Matrícula n.º 48/311001; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/311001.

Certifico que entre Cipriano José Chaves Aguiar, Eugénio Manuel Chaves Aguiar e Carlos Alberto Caetano Monteiro, solteiros, maiores, e por escritura de 26 de Outubro de 2001, lavrada de fl. 45 v.º a fl. 46 do livro n.º 6-J do Cartório Notarial de Penedono, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SOCIDEAL — Sociedade de Gestão, Informática e Negócios, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Escola, 54, freguesia de Beselga, concelho de Penedono.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na:

Prestação de serviços de contabilidade, auditoria, consultoria fiscal, financeira e outras afins.

Importação, exportação, comercialização e prestação de serviços na área da informática e tecnologias da informação.

Participação em empresas do mesmo ramo e outras.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 5613 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

2 — O capital é representado por três quotas de 1871 euros, realizadas em dinheiro, tituladas por Carlos Alberto Caetano Monteiro, Eugénio Manuel Chaves Aguiar e Cipriano José Chaves Aguiar.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos três sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um sócio gerente, enquanto não for deliberado por diferente modo pela assembleia geral, a qual é soberana para estabelecer, a todo o tempo, a qualidade e quantidade de assinaturas suficientes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedem herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao dobro do capital social, assim como suprimentos com ou sem juros, conforme as condições a estabelecer em assembleia geral.

Artigo 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

Os sócios ficam, desde já, autorizados a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e quaisquer outros bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pelos seus sócios na qualidade de tal, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

14 de Novembro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

3000227763

SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CORTIÇAS FLOCOR, S. A.**Anúncio n.º 7962-ACI/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 853/720523; identificação de pessoa colectiva n.º 500412855; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 25/930528.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

24 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Paula Cristina Gonçalves da Cunha.*

3000132225

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PROGRESSO AZEITONENSE, L.ª**Anúncio n.º 7962-ACJ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 791/19721214; identificação de pessoa colectiva n.º 500256870; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/990524.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

13 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000227673

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SOUTOGRANDE — UNIPESSOAL, L.ª (anteriormente denominava-se SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SOUTOGRANDE, L.ª)**Anúncio n.º 7962-ACL/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5060/970415; identificação de pessoa colectiva n.º 503866067; inscrições n.ºs 2 e 5; números e data das apresentações: 9 e 12/010625.

Certifico que, pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os registos de:

a) Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 2.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

2.º

Constitui objecto da sociedade: indústria de construção civil, obras públicas, compra e venda de imóveis e sua administração.

b) Reforço do capital para 10 024 100\$, sendo o aumento de 24 100\$, realizado em dinheiro, subscrito pelo único sócio para reforço da sua quota; redenominação do capital para euros e transformação em sociedade unipessoal, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade de Construções, Souto Grande — Unipessoal, L.ª, com sede na Rua da Escola, lugar de Macieira, freguesia de Souto, deste concelho.

2.º

Constitui objecto da sociedade o exercício da actividade de indústria de construção civil, obras públicas, compra e venda de imóveis e sua administração.

3.º

O capital social é de 50 000 euros, encontra-se realizado em numerário, representado por uma quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

4.º

Nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único exerce a competência das assembleias gerais, po-